



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS
SALÁRIOS PARA OS PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a proceder aumento de 09,5% (nove vírgula cinco) por cento nos salários de todos os Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos dessa Lei retroagem a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de junho de 2022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 368

Ementa OFICIO GAB. PREFEITA N°0106/2022- RECEBENDO CÓPIA DA LEI ORDINÁRIA N° 708/2022 E CÓPIA DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 69,70,71 E 72/2022.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **10/06/2022 13:59:36**